

# EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA A ORQUESTRA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - TEMPORADA 2016

## EDITAL Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2016/ CONCURSO nº 01/2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa da Cultura e Esportes, estará recebendo inscrições para seleção de músicos para **integrar a Orquestra Municipal de Jundiaí, para a Temporada 2016**, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses ao final da primeira temporada, na Rua Barão de Jundiaí nº 202, Centro, Jundiaí, São Paulo, das 9h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de **29 de janeiro de 2016 a 15 de março de 2016**, conforme especificações e demais elementos constantes dos Anexos deste Edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as cláusulas deste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus anexos, no “site” [www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br) entrar no link “Editais e Regulamentos” ou poderá ser retirado na Diretoria dos Teatros, no endereço Rua Barão de Jundiaí nº 202, Centro, Jundiaí, São Paulo, sendo o seu conteúdo o abaixo relacionado:

### I - Objetivo

1 - Seleção de **22 músicos**, da categoria “tutti”, de acordo com a seguinte distribuição de vagas: **13 violinos, 04 violas, 04 violoncelos e 01 contrabaixo** para participar da **temporada 2016 da Orquestra Municipal de Jundiaí - OMJ**.

### II - Definições

2 - Composição da Orquestra:

2.1 - A Orquestra Municipal de Jundiaí terá a seguinte formação:

2.2 - **27 instrumentistas de cordas na seguinte formação: 15 violinos – divididos entre primeiros e segundos violinos, 5 violas, 5 violoncelos, 2 contrabaixos.**

2.3 - Músicos convidados (cordas extras, madeiras, metais, percussão) serão contratados de acordo com a programação.

2.4 - Categorias dos instrumentistas:

2.4.1 - Spalla e chefes de naipe – primeiros instrumentistas dos naipes de cordas num total de 05 músicos: spalla da orquestra e chefe dos primeiros violinos e demais chefes de naipe dos segundos violinos, violas, violoncelos e contrabaixos, contratados mediante indicação da Direção Artística da OMJ e com comprovada experiência e excelência profissional.

2.4.2 - Músicos categoria “tutti” – demais músicos de cordas da orquestra: **13 violinos, divididos entre primeiros e segundos violinos, 4 violas, 4 violoncelos e 1 contrabaixo.**

2.4.3 - Músicos convidados: indicados pela Direção Artística, de acordo com as necessidades específicas do repertório programado. Estes músicos serão contratados a cada programa.

### **III - Organização dos trabalhos da Orquestra**

3 - Para realizar suas Temporadas, a OMJ utilizará como unidade de referência de trabalho o “serviço de orquestra”, denominado daqui por diante como SERVIÇO.

3.1 - Cada período de trabalho da orquestra será considerado um SERVIÇO. A duração de um serviço é variável, de acordo com sua natureza, mas não deverá exceder **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos de duração**.

3.2 - A Temporada 2016 de Concertos terá um número estimado de **47 (quarenta e sete) SERVIÇOS** a serem executados de **maio a dezembro de 2016** e distribuídos de acordo com o Plano Geral de Trabalho, contendo a programação da Temporada.

3.3 - Pode haver redistribuição de serviços, sem que haja prejuízo de programações já estabelecidas, de acordo com novas propostas da Direção Artística em comum acordo com a Diretoria de Teatros.

### **IV - Plano de Trabalho**

4 - Os músicos selecionados serão contratados pela Fundação Casa da Cultura e Esporte, comprometendo-se a seguir o Plano Geral de Trabalho proposto pela direção artística da Orquestra Municipal no ato de sua contratação. Poderão ocorrer alterações no plano de trabalho, desde que comunicadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data a ser alterada.

### **V - Cumprimento dos Serviços da Orquestra**

5.1 - Os músicos selecionados serão responsáveis pelo cumprimento integral dos serviços propostos. Em caso de impedimento, o músico deverá pedir sua dispensa de um programa com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do primeiro ensaio do programa em questão.

5.1.1- O músico deverá participar de **TODOS** os serviços previstos a cada programa.

#### **5.2. Dispensas:**

5.2.1 - Não serão concedidas dispensas para ensaio, salvo por motivos de força maior.

5.2.2 - A direção artística da OMJ poderá, a seu critério, conceder outros tipos de dispensa, em caráter excepcional, desde que devidamente justificados e documentados e que não prejudiquem o bom desenvolvimento da programação.

5.2.3 - Poderão ser concedidas dispensas de programas em caso de conflito com as agendas de outras orquestras onde o músico trabalhe com vínculo empregatício comprovado (Carteira de Trabalho, contrato formal) e comprovação, por escrito e assinada pela direção da outra orquestra, dos serviços que impedem o músico de comparecer ao programa em questão.

5.2.4 - Uma vez dispensado, o músico não receberá a remuneração relativa ao programa de que não participar integralmente.

5.2.5 - A direção artística da OMJ poderá designar os músicos que tenham serviços disponíveis - decorrentes de dispensas - para outras ações a serem realizadas pela OMJ. Nesses casos, a remuneração se dará no mês em que estes serviços forem prestados e paga conjuntamente com os serviços já previstos na programação.

5.2.6 - A realização destes serviços alternativos é facultativa à Direção Artística da OMJ não ficando esta obrigada a propor atividades para repor serviços não prestados pelos músicos, decorrentes de dispensas.

#### **5.3 – Atrasos e faltas**

5.3.1 - Atrasos com mais de 30 (trinta) minutos do início do ensaio serão considerados faltas não justificadas. Não serão aceitas saídas antecipadas dos ensaios.

5.3.2 - No caso de falta não justificada a um serviço, este não será pago e será cobrada uma multa no valor de um serviço, a ser descontada da remuneração relativa ao mês em que ocorrer a falta.

5.3.3 - As faltas serão consideradas justificadas em casos de doença (com apresentação do atestado médico) e em casos de intimação judicial ou similar, mas não serão remuneradas.

5.3.4 - Atrasos ou faltas em decorrência de trânsito não serão justificadas, a não ser em casos excepcionais, que serão analisados pela direção da OMJ.

#### **5.4 - Alterações no Plano de Trabalho**

5.4.1 - Em caso de alteração do plano de trabalho com menos de 30 (trinta) dias de antecedência, o músico selecionado poderá - desde que justificado - recusar o serviço, fazendo jus à remuneração acordada.

5.4.2 - No caso de haver um Programa ou Concerto extra, não previsto no Calendário da Temporada e que exceda o número de SERVIÇOS contratado, será negociada a remuneração baseada no número de SERVIÇOS necessários e feito um aditamento do contrato específico para cada ocasião.

#### **VI – Penalidades**

6 - Poderão acarretar na rescisão do contrato:

- a) Ausência não justificada a dois serviços em um mesmo programa;**
- b) Ausência não justificada a três serviços ao longo da Temporada;**
- c) Ausência não justificada a um programa da Temporada;**
- d) Ausência não justificada a um concerto ou ensaio geral.**

#### **VII – Das Inscrições**

7 – As inscrições ocorrerão no período de **29 de janeiro de 2016 a 15 de março de 2016**.

7.1 - As inscrições são gratuitas.

7.2 - Procedimentos para inscrição:

7.2.1 - As inscrições serão efetuadas pessoalmente na **Diretoria dos Teatros, na Rua Barão de Jundiaí, 202, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201-010**, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.2.2 - As inscrições, também, poderão ser enviadas pelos Correios, por carta registrada, com aviso de recebimento (AR) para o endereço acima (item 7.2.1), constando no envelope: **Processo de Seleção de Músicos para Orquestra Municipal de Jundiaí – Temporada 2016**.

7.2.3 - Para as inscrições enviadas pelos Correios valerá a data de postagem que não poderá ser posterior ao encerramento do período das inscrições. O candidato deverá guardar o Aviso de Recebimento como seu comprovante de inscrição.

7.2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar em dois envelopes distintos e lacrados junto com a ficha de inscrição fornecida em anexo a este edital as seguintes documentações:

#### 7.2.4.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

O envelope nº 1 deverá conter a seguinte documentação:

- I. Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo 1)

##### **Documentos da Pessoa Jurídica representante do candidato:**

- I. Certificado do MEI, no caso de micro empreendedor individual;
- II. Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. No caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

Obs. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- V. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- VI. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho; e
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS.
- IX – Declaração de representação do artista em nome da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA**, conforme o Anexo IV deste edital.

##### **CND Fazenda Nacional**

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

##### **CND Trabalhista**

<http://www.tst.jus.br/certidao>

##### **Cartão CNPJ**

[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

##### **Certificado de Regularidade do FGTS**

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

##### **Documentos da Pessoa Física do candidato representado:**

- I. - CPF/MF;
- II. - Cédula de identidade;

#### 7.2.4.2. - ENVELOPE Nº 02 – FORMAÇÃO ARTÍSTICA

- I - Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica em música;
- II - Cópia autenticada de diplomas;
- III - Comprovantes de atuação profissional, tais como programas de concerto e/ou reportagens de jornais, internet e revistas.

7.2.5 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as

condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7.2.6 - Poderão se inscrever maiores de 18 anos, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país.

7.2.7 - O regulamento e os anexos poderão ser obtidos pelo site da Secretaria de Cultura ([www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br)) ou na Diretoria dos Teatros (Rua Barão de Jundiaí, 202 – Centro).

## **VIII – Seleção**

8. - A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

8.1. - Primeira etapa: **análise de documentos da habilitação documental e artística**

8.1.1 - Abertos os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL e nº 02 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA – em sessão pública **às 10 horas do dia 16 de março de 2016**, na Casa da Cultura, sito à Rua Barão de Jundiaí, 868 – Centro – a Comissão de Julgamento e os presentes rubricarão no ato a documentação de habilitação das empresas e representados interessados.

8.1.2. - A Comissão de Julgamento examinará a documentação apresentada no envelope nº 1 e decidirá acerca da habilitação ou inabilitação da documentação dos interessados.

8.1.3. – Prosseguindo o certame será aberto o envelope nº 02, e serão avaliadas a formação e atuação profissional do candidato, sendo necessário, para ser considerado habilitado, atender pelo menos uma das seguintes condições:

I - Ser formado ou já ter feito pelo menos 50% do curso, em instituição superior de ensino em música ou instituição de reconhecida relevância, como Escola de Música do Município de São Paulo ou Escola de Música do Estado de São Paulo (EMESP);

II - Ter atuação comprovada em orquestras de nível profissional, que realizem Temporadas de concertos regulares.

8.1.4. – Prosseguirão no processo de seleção somente os candidatos que forem habilitados nas duas avaliações: documental e artística.

8.1.5. - As análises dos documentos constantes dos itens 7.2.4.1 e 7.2.4.2 serão realizadas por uma comissão de julgamento, formada pela diretoria artística da OMJ, um servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura de Jundiaí, na qualidade de auditor do processo e um servidor da Diretoria de Teatros e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

8.1.6. - Poderão estar presentes um ou mais representantes da Comissão Municipal de Música e/ou do Conselho Municipal de Cultura na qualidade de observadores e fiscalizadores do processo, sem que sua ausência prejudique a avaliação.

8.1.7. - A divulgação da habilitação ou inabilitação documental e artística dos candidatos e deferimento ou indeferimento das inscrições aceitas será feita pela Imprensa Oficial do Município, na imprensa local, no site da Secretaria da Cultura e por e-mail enviado aos candidatos aprovados, ocasião em que será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da lei.

**8.1.8. - Decorrido o prazo para interposição de recursos ou após a decisão acerca dos recursos eventualmente apresentados, será divulgado o calendário com os horários e locais das audições.**

8.1.9. - Os candidatos **aprovados nesta etapa** deverão entrar em contato com a Diretoria dos Teatros, por telefone (11-4807-0766 ou 4807-0739) ou email [rccarvalho@jundiai.sp.gov.br](mailto:rccarvalho@jundiai.sp.gov.br) com cópia para [nconsencio@jundiai.sp.gov.br](mailto:nconsencio@jundiai.sp.gov.br), **confirmando sua participação.**

8.2. - Segunda etapa: **audições**

8.2.1 - A segunda etapa será classificatória.

8.2.2 - A Comissão avaliará os seguintes itens: **técnica, musicalidade, sonoridade, afinação, desenvoltura na execução dos excertos orquestrais.**

8.2.3 - Será atribuída uma nota de 0 a 5 para cada um dos itens, com gradação de meio ponto, que terão pesos iguais entre si.

8.2.4 - A nota final será a soma da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora a cada item, atingindo um máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

8.2.5 - Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

8.2.6 - Como critério de desempate serão consideradas as melhores notas dos itens na ordem que se segue: desenvoltura na execução dos excertos orquestrais, afinação, sonoridade, musicalidade e técnica.

8.2.7 - Caso persista o empate, será dada preferência ao candidato que tenha sido selecionado em editais anteriores da OMJ e tenha integrado a Orquestra por pelo menos uma temporada completa.

8.2.8 - Serão selecionados **22 (vinte e dois)** instrumentistas de acordo com o descrito no item I - objetivo, deste edital, sem ordem de classificação.

8.2.9 - Serão ainda selecionados suplentes em número a ser definido pela Comissão Julgadora, em ordem de classificação e por instrumento.

8.2.10 - Para efeitos da seleção, não será feita distinção entre os naipes de violinos I e II.

8.2.11 - O programa para a segunda etapa - audições - encontra-se no ANEXO II – Programa para as audições deste Edital e os Excertos Orquestrais de cada instrumento podem ser retirados pessoalmente no ato da inscrição na **DIRETORIA DOS TEATROS**, e estarão disponíveis para serem descarregados no site da Secretaria de Cultura ([www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br)).

8.2.12 – A publicação dos selecionados se dará na Imprensa Oficial do Município, imprensa local, site da Secretaria Municipal de Cultura ([www.culturajundiai.sp.gov.br](http://www.culturajundiai.sp.gov.br)), por email enviado aos candidatos classificados, ocasião em que será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da lei.

## **VIX - Banca examinadora**

9 - Composição da Comissão Seleccionadora:

9.1 - A Comissão Seleccionadora será composta por quatro membros, como descrito a seguir:

- Diretora Artística e Regente Titular da Orquestra, que presidirá a Banca;

- Spalla da orquestra;

- Chefe de naipe do instrumento a ser avaliado;
- Especialista Acadêmico externo, convidado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

9.2 - Estarão ainda presentes, porém sem função de examinadores:

- Coordenador de Planejamento Artístico da OMJ, como coordenador do processo de seleção;
- Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, na qualidade de auditor do processo de seleção.
- Servidor da Diretoria de Teatros, como auxiliar;

9.3 - Poderão estar presentes um ou mais representantes da Comissão Municipal de Música e/ou do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

### **X - Recursos**

10 – Caso o candidato queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recurso por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões de recurso.

10.1 - Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos nos itens 8.1.7 e 8.2.12.

10.2 - Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.

10.3 - Os recursos serão entregues, pessoalmente, na Diretoria dos Teatros – Rua Barão de Jundiá, 202 – Centro, no horário das 9 às 16 horas.

10.4 - Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.

10.5 - Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial.

### **XI - Contratação e remuneração**

11 - Os candidatos selecionados serão contratados para integrar a OMJ durante o ano de 2016, com o número máximo de **47 (quarenta e sete) SERVIÇOS**, conforme já descrito neste regulamento.

11.1 - O valor total do contrato será de R\$ **15.040,00 (quinze mil e quarenta reais)** considerando a valor unitário do serviço de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

11.2 - A remuneração será paga em 8 (oito) parcelas mensais (de maio a dezembro de 2016) com valor correspondente ao número de serviços de cada etapa, a ser comunicado no plano geral de trabalho, podendo ocorrer descontos conforme já descrito neste regulamento.

11.3 - Para pagamento de cada parcela deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil posterior à realização do concerto, sendo que o pagamento da última parcela será feito após a realização do último concerto da Temporada. O pagamento será feito em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da N. F. pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no email: [fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br) e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes.

## **XII – Assinatura de contrato**

12 - Os selecionados deverão comparecer na **DIRETORIA DOS TEATROS**, de **26 a 29 de abril de 2016**, das 9 às 16 horas para a assinatura do contrato.

12.1. - No ato da assinatura do contrato o músico deverá informar se é integrante de outra orquestra e apresentar uma cópia do comprovante de vínculo com a mesma (carteira de trabalho ou contrato).

12.2 - Os selecionados que não comparecerem no período indicado, na **DIRETORIA DOS TEATROS**, estarão automaticamente excluídos do certame.

12.3 - Caso haja desistência de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, **que terão três dias úteis, a partir de sua convocação, para confirmar seu interesse na DIRETORIA DOS TEATROS.**

12.4 - Os suplentes convocados para efetuarem seus contratos e que não comparecerem no prazo indicado no parágrafo anterior, perderão sua vaga, que será oferecida ao suplente seguinte da ordem classificatória.

## **XIII - Disposições gerais**

13 – O contrato poderá ser renovado de acordo com o planejamento da Diretoria de Teatros e da programação da Temporada 2017 prevista pela Direção Artística da OMJ.

13.1 – A renovação do contrato do músico para a Temporada 2017 da OMJ se dará desde que o mesmo tenha permanecido na Orquestra até o final da Temporada 2016 e mediante avaliação feita pela Direção Artística, spalla e chefes de naipe, baseada no desempenho artístico e disciplina durante a Temporada

13.2 - Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem e voz para divulgação da Orquestra Municipal de Jundiaí por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Prefeitura de Jundiaí.

13.3 - No caso do não preenchimento de todas as vagas por este processo seletivo, ou na falta de suplentes em caso de desistências ou desligamentos, a Direção Artística poderá indicar para contratação pela Fundação Casa da Cultura e Esportes músicos convidados de comprovada capacidade, para cada um dos programas de acordo com as necessidades artísticas.

13.4 - A **Fundação Casa da Cultura e Esportes NÃO** se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados como transporte e alimentação.

13.5 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da rubrica 53.01.13.392.0169.8538.3.3.90.39.00.0000.

13.6 - Os casos omissos serão julgados pela **Fundação Casa da Cultura e Esportes** em conjunto com a Comissão Seleccionadora.

13.7 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.jundiai.sp.gov.br>

**(TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR)**

**Secretário Municipal de Cultura**



## **Calendário Temporada 2016**

Inscrições – **29 de janeiro a 15 de março de 2016**

Habilitação documental e artística – **16 de março de 2016 (10 horas)**

Publicação do resultado da 1ª. etapa – **18 de março de 2016**

Publicação dos habilitados e datas das audições – **30 de março de 2016**

Audições – **4, 5 e 6 de abril de 2016**

Resultado das audições – **8 de abril de 2016**

Publicação do resultado final – **20 de abril de 2016**

Assinatura dos contratos – **de 26 a 29 de abril de 2016**

DATA DE INSCRIÇÃO		
DIA	MÊS	ANO

<input type="checkbox"/>	VIOLA
<input type="checkbox"/>	VIOLINO
<input type="checkbox"/>	VIOLONCELO
<input type="checkbox"/>	CONTRABAIXO

## FICHA DE INSCRIÇÃO

### ORQUESTRA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - TEMPORADA 2016

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME			DATA DE NASCIMENTO	DIA	MÊS	ANO
ENDEREÇO				Nº		
BAIRRO		CIDADE		ESTADO		
CEP		FONE		CEL		
E-MAIL						
PAI						
MÃE						
RG		CPF		TEMPO DE ATUAÇÃO		

ASSINATURA DO INSCRITO: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTAÇÃO

**AUTORIZO O USO DE IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

SIM

NÃO

PARA SER PREENCHIDO POR FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA - DIRETORIA DOS TEATROS

- RG ou RNE para estrangeiros  
 CPF

- Currículo  
 Diploma(s)  
 Comprovações Profissionais

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:  
(nome legível)

\_\_\_\_\_

#### PROTOCOLO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO ARTISTA: \_\_\_\_\_

RECEBIDO PELO FUNCIONÁRIO: \_\_\_\_\_ EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ficha para download (em PDF) no site <http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>

## ANEXO II - ORQUESTRA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - REPERTÓRIO PARA AS AUDIÇÕES

### Violino:

W. A. Mozart - 1º movimento de um concerto, com cadência

Um movimento de concerto de repertório ou peça solo com cadência (se houver).

Excertos de peças para Orquestra (partituras podem ser obtidas no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) ou na Casa da Cultura):

Brahms, Sinfonia nº 2 - I, II e IV Mov.

Mozart, Sinfonia nº 39 - II Mov.

Schumann - Sinfonia nº 2 - Scherzo

### Viola:

J. S. Bach - um movimento de uma peça solo

Um movimento de concerto de repertório ou peça solo com cadência (se houver)

• Excertos das peças para Orquestra (partituras podem ser obtidas no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) ou na Casa da Cultura):

Beethoven - Sinfonia no 5 - II Movimento,

Brahms - Sinfonia no3 - I Movimento,

- Rossini - Abertura - O Barbeiro de Sevilha

### Violoncelo:

J. S. Bach - um movimento de uma peça solo

Um movimento de concerto de repertório ou peça solo com cadência (se houver)

Excertos das peças para Orquestra (partituras podem ser obtidas no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) ou na Casa da Cultura):

Beethoven - Sinfonia no 5 - II Movimento,

Brahms - Sinfonia no2 - II Movimento,

Tchaikovsky - Sinfonia no4 II Movimento

### Contrabaixo:

• Dittersdorf, Concerto em Mi maior

• Um movimento de concerto de repertório o peça solo com cadência (se houver)

• Excertos de peças para orquestra (partituras podem ser obtidas no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) ou na Casa da Cultura):

- Beethoven - Sinfonia nº 5, III movimento

- Mozart - Sinfonia nº 40 I movimento

- Villa-Lobos - Bachianas Brasileiras nº 9

**ANEXO III - MODELO PARA A DECLARAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

EU xxxxx, portador do CPF nº xxxx, RG nº xxxx, residente a rua xxxx Cidade XXX/Estado, declaro para os devidos fins de direito que sou representado pela empresa xxxxx, sob CNPJ xxxxx sediada a rua XXXXX da Cidade de xxxx/estado.

Assinatura  
Nome  
CPF

(RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)

## **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2016** que entre si fazem a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES** e a empresa **XX** para, através do artista **XX**, prestar serviços de músico junto a Orquestra Municipal de Jundiaí, na temporada 2016, de acordo com a programação e gestão da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

Processo nº xx/20XX

Concurso nº XX/20XX

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante designada apenas **FUNDAÇÃO**, neste ato representada pelo **Sr. TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí, e, de outro, a empresa **XX** estabelecida na cidade de XX– Estado de São Paulo, na Rua XX, XX, – Vila XX, inscrito no CNPJ sob o nº XX, representante legal de **XX**, vencedor(a) em processo seletivo realizado em XX de XX de 201X, conforme Edital nº XX, de XX de XX de 201X, referente à Orquestra Municipal de Jundiaí- Temporada 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O(A) CONTRATADO(A), selecionado por meio do concurso divulgado pelo Edital Nº XX de XX/XX/201X, da Fundação Casa da Cultura, deverá compor a Orquestra Municipal de Jundiaí – Temporada 2016, prestando serviços de Músico, de acordo com a programação e gestão da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

**1.2.** O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar para a FUNDAÇÃO os serviços constantes no Termo de Referência anexo a este Contrato.

**1.3.** A temporada da Orquestra Municipal de Jundiaí 2016 será composta por 9 (nove) programas, totalizando xx (xx) concertos.

**1.4.** Cada programa da Orquestra será composto de 02 (dois) a 05 (cinco) ensaios e 01 (um) concerto, de acordo com o cronograma de concertos de 2016, que define o calendário de Concertos – Temporada 2016 e, ainda, conforme cláusulas deste Contrato.

**1.5.** Cada ensaio ou apresentação da orquestra será considerado um serviço. A duração de um serviço é variável, de acordo com sua natureza. Os ensaios terão duração máxima de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos e os concertos de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

**1.6.** Os ensaios da Orquestra acontecerão, salvo exceções comunicadas e acordadas previamente, na semana dos concertos de acordo com o calendário da Temporada 2016.

**1.7.** As datas previstas para as apresentações da Orquestra poderão ser alteradas por apostilamento mediante prévio aviso ao(a) contratado(a).

### **2. DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 8 (oito) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

### 3. DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

3.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá:

3.1.1. Efetivar, durante a vigência do presente ajuste, todas as ações propostas no Termo de Referência anexo ao Contrato;

3.1.2. Obrigar-se a chegar com 01 (uma) hora de antecedência ao local do concerto, oportunidade em que poderá ser realizado ensaio acústico.

3.1.3. Comprometer-se a seguir o plano de trabalho proposto, sujeitando-se a possíveis alterações desde que comunicadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral dos serviços propostos. Em caso de impedimento, o(a) contratado(a) deverá pedir sua dispensa antecipada de um programa observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do primeiro ensaio do programa.

3.1.5. Participar de todos os serviços previstos a cada programa. Atrasos com mais de 30 (trinta) minutos do início do ensaio serão considerados faltas não justificadas. Não serão aceitas saídas antecipadas dos ensaios.

3.1.6. Faltas ou atrasos provocados em decorrência de trânsito não serão justificadas, salvo em casos excepcionais, analisados pela Direção.

3.1.7. Poderá ser concedida dispensa de programa em caso de conflito com a agenda de apresentações de outras Orquestras onde o(a) CONTRATADO(A) atue, desde que comprovado vínculo mediante apresentação de carteira de trabalho ou contrato, e comprovação expressa e assinada pela direção da Orquestra, dos serviços que impedem o(a) CONTRATADO(A) de comparecer ao programa em questão.

3.1.8. Não será concedida dispensa para ensaio, salvo por motivo de força maior. Uma vez dispensado, o(a) CONTRATADO(A) não receberá a remuneração relativa ao programa de que não participou integralmente.

3.1.9. Em caso de alteração do plano de trabalho com prazo inferior a 30 (trinta) dias de antecedência, o(a) CONTRATADO(A) poderá, desde que mediante justificativa devidamente motivada, manifestar discordância quanto à sua participação, sem que tal situação implique em prejuízo financeiro.

3.2. No caso de haver um programa ou Concerto extra, não previsto no Calendário da Temporada, será negociada a remuneração baseada no número de serviços necessários e feito um contrato específico para cada ocasião.

3.2.1. Para desenvolvimento das funções de Músico Tutti – da Orquestra Municipal de Jundiaí – Temporada 2016, o(a) CONTRATADO(A) deverá desempenhar conforme abaixo:

a) Cumprir o cronograma de trabalho estabelecido conforme proposta anexa;

b) Comparecer aos ensaios e concertos, no horário determinado.

3.2.2. **Caberá a FUNDAÇÃO** aplicar durante o desenvolvimento das apresentações e ensaios todas as normas técnicas e de segurança pertinentes ao desenvolvimento da Orquestra Municipal de Jundiaí, responsabilizando-se por seu adequado cumprimento junto aos órgãos técnicos competentes.

3.2.3. Caberá ao(a) CONTRATADO(A) assumir os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando a FUNDAÇÃO isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

3.2.4. O(A) contratado(a) poderá, em casos, excepcionais, assumir a função temporária de chefe de naipe ou spalla, percebendo a remuneração equivalente a função, mediante alteração contratual realizada por apostilamento.

#### 4. DO VALOR

4.1. Pela realização dos serviços objeto deste Contrato, a FUNDAÇÃO pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** o valor total de R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).

**Parágrafo primeiro** – O (A) **CONTRATADO(A)** receberá R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por serviço, compreendendo um número estimativo de ensaios para cada concerto, como disposto nos itens 1.4 e 1.5 e os concertos previstos para o exercício de 2016 o total de 47 (quarenta e sete) serviços, conforme detalhado abaixo:

**Etapa 1 OMJ 01** – Concerto, sábado, 07 de maio, 20h00 – Teatro Polytheama. Ensaios de 03 a 06 de maio (cinco serviços) – R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

**Etapa 2 OMJ 02** – Concerto, sábado, 18 de junho, 20h00 – Teatro Polytheama. Ensaios de 14 a 17 de junho (cinco serviços) - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

**Etapa 3 OMJ 03** – Concerto, sábado, 16 de julho, 20h00 – Teatro Polytheama. Ensaios de 12 a 15 de julho/ **OMJ 03a**. – Concerto, sábado, 23 de julho, 16h00 – Participação em Festival de Inverno de Campos do Jordão. Ensaio dia 22 de julho (sete serviços) – R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais);

**Etapa 4 OMJ nos Bairros** – bairro 01 – sábado, 06 de agosto, 20h00; bairro 02 – domingo, 07 de agosto, 12h ou 20h (a definir); bairro 03 – terça-feira, 09 de agosto, 20h00. Ensaios de 3 a 5 de agosto (5 serviços de acordo com a tabela de revezamento onde o músico tocará em dois dos três concertos) – R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

**Etapa 5 OMJ 05** – Concerto, domingo, 20 de agosto, 20h00 – Teatro Polytheama. Ensaios de 16 a 19 de agosto (cinco serviços) - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

**Etapa 6 OMJ 06** – Concerto, sábado, 10 de setembro, 20h00 – Teatro Polytheama. Ensaios de 06 a 09 de setembro (cinco serviços) – R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

**Etapa 7 OMJ 07** - Concerto, domingo, 23 de outubro, 11h00 – Teatro Polytheama. Ensaios de 18 a 20 de outubro \* duas apresentações para Escolas da Rede Pública de Ensino no dia 21 de outubro as 14h00 e as 15h30 (cinco serviços) – R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

**Etapa 8 OMJ 08** – Concerto, sábado, 26 de novembro, 20h00 – Teatro Polytheama. Ensaios de 22 a 25 de novembro (cinco serviços) – R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**Etapa 09 OMJ 09** – Concerto, sábado, 17 de dezembro, 20h00 – Teatro Polytheama. Ensaios de 13 a 16 de dezembro (cinco serviços) – R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**Ensaios:** Na semana do concerto, todos os ensaios serão das 14h30 às 17h30.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela FUNDAÇÃO em 8 (oito) parcelas, mediante comprovante de prestação dos serviços, devidamente vistado pelo órgão responsável pela fiscalização.

5.1.1. O pagamento de cada parcela acontecerá de 07 (sete) até 10 (dez) dias úteis após cada concerto da Orquestra e estará condicionado à participação integral do(a) **CONTRATADO(A)**, com emissão e encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica e estando em conformidade com os serviços relativos ao programa em questão.

5.1.2. Faltas por motivos médicos serão consideradas justificadas, mas não serão pagas.

5.1.4. No caso de pedido de dispensa, o(a) **CONTRATADO(A)** não receberá qualquer remuneração referente ao programa de que não participou.

5.1.5. O não cumprimento, por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, dos serviços de uma determinada etapa, será causa de rescisão deste contrato.

**5.1.6.** No caso do desligamento do(a) CONTRATADO(A), será chamado um substituto, de acordo com o instrumento musical, o qual será contratado com direito ao recebimento da remuneração correspondente para a continuidade dos concertos da Temporada de 2016.

**5.1.7.** O(A) CONTRATADO(A) cede, no ato da contratação, os direitos de uso de imagem e voz para divulgação da Orquestra Municipal de Jundiá por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da FUNDAÇÃO.

**5.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura a base de cálculo, para fins de retenção à Previdência Social, que corresponderá ao valor do serviço prestado.

**5.2.1.** Sobre a base mencionada deverá incidir o percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do artigo 112 da Instrução normativa RFB N 971, de 13 de novembro de 2009.

**5.2.2.** Para os serviços contemplados pela Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011 e alterações, o percentual deverá ser de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), devendo o(a) CONTRATADO(A) informar no corpo da Nota Fiscal, Fatura ou recibo, ou juntar declaração devidamente assinada pelo representante e/ou pelo contador responsável, o enquadramento legal, devidamente fundamentado.

**5.2.3.** O(A) CONTRADO(A) deverá destacar no corpo da Nota Fiscal ou Fatura o valor da retenção correspondente a 11% (onze por cento) ou 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), conforme o caso, sobre a base de cálculo supramencionada, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, após a descrição do endereço completo da obra/serviço, na forma do artigo 126, Parágrafo 1º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Novembro de 2009.

**5.2.4.** A FUNDAÇÃO procederá ao recolhimento do valor retido ao órgão previdenciário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, da Fatura ou do recibo de prestação de serviços, antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário naquele dia, conforme artigo 129, da Instrução Normativa RFB N 971, de 13 de novembro de 2009. Para tanto, o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar cópia da nota fiscal, na FUNDAÇÃO, até o dia cinco do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal prorrogando-se a entrega para o primeiro dia útil em caso de feriado.

**5.3.** Juntamente com a primeira e demais notas fiscais, o(a) CONTRATADO(A) deverá juntar cópias vigentes da seguinte documentação no mês de competência do serviço prestado:

- a)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- c)** CRF - Certificado de Regularidades do FGTS.

**5.4.** As empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 120, II ou III, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, poderão ser dispensadas do destaque da retenção na Nota Fiscal ou Fatura, de que trata o artigo 112 da mesma Instrução Normativa, bem como, da apresentação da GFIP específica e da folha de pagamento. Para tanto, deverão juntar declaração assinada pelo contador responsável/representante legal, nos termos do Parágrafo primeiro ou do Parágrafo segundo, do art. 120, conforme o caso.

**5.4.1** As empresas constituídas na forma ME, MEI e EPP optantes pelo Simples Nacional, tributadas na forma do Anexo III ou V não estão sujeitas à retenção referida no artigo 112, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

**5.5.** Na hipótese de prorrogação deste Contrato, que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.



**5.6.** O reajuste será concedido mediante expressa solicitação do(a) CONTRATADO(A), para análise e negociação com a FUNDAÇÃO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A efetiva fiscalização dos serviços que ora se contrata é de competência da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte do(a) CONTRATADO(A), das obrigações decorrentes deste Contrato, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada deste Contrato;
- c)** Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato;
- d)** Se o(a) CONTRATADO(A) incidir em 03 (três) advertências durante o período de vigência do Contrato, será impedido(a) de ser contratada pelo MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.

**7.2.** O montante da multa poderá, a critério da FUNDAÇÃO, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), respeitado, previamente, o direito de defesa.

**7.2.1.** Havendo falta não justificada a um serviço, este não será pago e será cobrada multa no valor de um serviço, a ser descontada da remuneração do programa em que a mesma ocorrer.

**7.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**7.4.** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.

**7.5.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime o(a) CONTRATADO(A) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a FUNDAÇÃO.

**7.6.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único, do art. 393, do Código Civil.

**7.7.** As penalidades dispostas neste item serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiá e poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DA RESCISÃO**

**8.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pela FUNDAÇÃO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se o(a) **CONTRATADO(A)**:

- a) falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b) proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato;
- c) transferir, no todo ou em parte, este Contrato;
- d) for negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Inobservar as obrigações assumidas no presente ajuste, bem como as determinações regulares da fiscalização;
- f) Faltas não justificadas a dois serviços em um mesmo programa;
- g) Faltas não justificadas a três serviços ao longo da temporada;
- h) Falta não justificada a um programa da temporada;
- i) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
- j) A paralisação da participação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação à Fundação;
- k) O desatendimento das determinações regulares do órgão responsável pela sua fiscalização;
- l) O cometimento reiterado de faltas;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de participação nos trabalhos;
- n) O não cumprimento das exigências artísticas designadas e acordadas entre os integrantes da equipe de criação, estabelecidas no início do trabalho e acompanhamento e anuência de preparação.

**8.1.1.** Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela cláusula 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da verba: 53.01.13.392.169.8538.3390.3900.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente ajuste.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O(A) **CONTRATADO(A)** se responsabiliza pelas obrigações resultantes dos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, bem como pelos ônus tributários de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, ou dele sejam decorrentes.

**11.2.** Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, às cláusulas deste Contrato.

**11.3.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.4.** Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, constante às fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo nº \_\_\_\_\_

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR)**  
Superintendente

---

**P/ CONTRATADO(A)**

Nome:

CPF:

## TERMO DE REFERENCIA

**1. OBJETO E METAS**

Contratação de 01 (um) profissional para prestar serviço de Músico.

**2. CONTRATAÇÃO**

A contratação será para um período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município em concordância com o contratado conforme prazo limite da lei.

**3. APRESENTAÇÕES PÚBLICAS E ENSAIOS**

O(A) CONTRATADO(A) deverá participar de todas as apresentações da Orquestra Municipal de Jundiá conforme calendário oficial dentro do período de vigência do contrato. A programação das apresentações será definida pela Fundação Casa da Cultura e Esportes que havendo alteração do calendário oficial, informará ao(à) Contratado(a) com 01 (um) mês de antecedência da apresentação.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O(A) CONTRATADO(A) deverá estar presente em todos os ensaios, e apresentações da Orquestra Municipal de Jundiá;

O repertório será de responsabilidade do Regente.

Cabe ao Musico contribuir com os objetivos da Orquestra Municipal de Jundiá e zelar pelo bom rendimento artístico e uniformidade de execução de seu naipe.

**5. USO DE IMAGEM**

A contratação contemplará também direito do uso de imagem da Regente da Orquestra Municipal de Jundiá em relação às fotos, filmagens, gravações em áudio ou vídeo, realizadas durante as etapas de seleção, ou ainda, nas apresentações, aulas, ensaios individuais ou em grupo, para composição do arquivo e para veiculação, sem fins comerciais, em qualquer mídia, pelas Organizações gestoras do projeto.